



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1891 DE 05 DEZEMBRO DE 2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes, aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer processo Licitatório sob a modalidade Leilão de veículos pertencentes ao Patrimônio Público, considerados inservíveis a operação Municipal;

- a) Veículo onibus, M.B/M.BENZ, OF 1115 ano de fabricação 1989, modelo 1989, cor amarela, placa GVK 1498, CHASSI Nº 9BM384091KB841977, RENAAM 247441988;
- b) VEICULO ônibus M.B/M.BENZ LPO 344, ano de fabricação 1982, modelo 1982. Cor branca, placa GMF0713, CHASSI Nº 34405811575720, RENAAM 00245653660;;

Art. 2º- A alienação auferida no artigo anterior, será objeto de aplicação conforme preceituado no artigo 44 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de 04 de maio de 2001.

Art. 3º Fica também o Executivo Municipal autorizado a nomear 01 (uma) comissão objetivando a avaliação mínima do bem a ser leiloado.




# Município de Antônio Carlos


ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS, 05 DEZEMBRO DE 2014

  
RAIMUNDO NONATO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANTÔNIO CARLOS-MG

Atestado no quadro de avisos da Prefeitura  
Municipal de Antônio Carlos no período de  
05/12/2014 a 05/12/2015

  
Waldir Jorge Pereira  
CPF 021.276.307-60  
ORCMG 108111/0  
Chefe de Gabinete

ANTÔNIO CARLOS

27 de Dezembro

de 1948